



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 271 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA.
- DECRETO Nº 272 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022. NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 075, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO PORTARIA 21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

CONTRATOS

EXTRATOS

- 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 145/2020 - CONTRATADA: ROSALHA SOUZA DE OLIVEIRA DOURADO
- TERMO ADITIVO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 271 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**NOMEIA OS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE
LAPÃO-BA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei nº 905 de 13 de Maio de 2020 que revoga as Leis nº 450 de 18 de Novembro de nº 604 de 13 de Outubro de 2009, que reorganiza o Sistema Municipal de Educação - SME e o Conselho Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, em consonância com as indicações feitas pelas entidades, conforme previsto no Art. 9º, §1º, incisos de I a XI da Lei Municipal nº 905 de 13 de Maio de 2020.

I- Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

- a) Ednólia Carvalho Dourado - Titular
- b) Teofilândia Rodrigues de Lima - Titular
- c) Luzineide Ribeiro da Silva - Suplente
- d) Gilvany Rocha Ferreira - Suplente

II- Representantes das Instituições Privadas, Filantrópicas, Comunitárias ou Confessionais de Educação do Município.

- a) Márcia Sarmiento Amaral da Silva - Titular
- b) Marivone Rodrigues Gomes de Oliveira - Suplente

III-Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

- a) José Cardoso Barreto - Titular
- b) Carlos Leandro Cardoso Dourado - Suplente

IV- Representantes dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal.

- a) Anair Maria de Menezes – Titular
- b) Catiune Pires de Araújo -Suplente

V-Representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal

- a) Layanne Rodrigues Dourado - Titular
- b) Marta Santos de Santana - Suplente

VI- Representantes do CACS FUNDEB.

- a) Elka Maciel de Jesus Pimenta – Titular
- b) Janete Souza Guedes Ramos – Suplente

VII- Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas Municipais.

- a) Gildete Pires dos Santos Rocha - Titular
- b) Glaubia Rosa da Silva Oliveira - Suplente

VIII- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil.

- a) Gilvanice Menezes Mariano Cunha – Titular
- b) Evirlane Marques Matos Lopes - Suplente

IX- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais Urbanas.

- a) Maria das Graças Carvalho Souza – Titular
- b) Maria do Carmo Abade dos Santos – Suplente



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

X- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais do Campo.

- a) Vilma Pires Nunes Carneiro - Titular
- b) Núbia Cezário dos Santos Cruz - Suplente

XI- Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais Quilombolas.

- a) Ana Célia Ramos de Oliveira – Titular
- b) Iara Souza da Silva – Suplente

XII- Representantes dos Conselhos Escolares Municipais.

- a) Jeanny Ribeiro de Jesus - Titular
- b) Uberlândio Alves de Souza - Suplente.

XIII- Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

- a) Luciane Alves Oliveira Diniz
- b) Jolmaci Araújo Barreto de Souza

XIV- Representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

- a) Elis Regina Gomes Paiva Dourado
- b) Ricaldina Neta Dourado Filha

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário

Lapão/BA, 28 de outubro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 272 DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em uso de suas atribuições legais e com fundamento da Lei Municipal 929, de 24 de MAIO de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, indicados formalmente pelas entidades governamentais e não governamentais, atendidas as disposições previstas na Lei Municipal 929, de 24 de Maio de 2021, com permanência de dois anos, podendo renovar por mais dois anos, a saber:

I- Poder Público:

1- Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Luciane Alves Oliveira Diniz

Suplente: Luciana Maria de Souza

2-Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Jolmací Araújo Barreto de Souza

Suplente: Lusinete Pereira Matos Novais

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

3-Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Silvânia Bezerra da Silva Braz
Suplente: Ricaldina Neta Dourado Pires

4-Secretaria de Administração e Planejamento

Titular: Clecione Oliveira Porto Silva
Suplente: Juscilene Quitéria da Silva

5-Secretaria da Juventude, Esporte e Turismo

Titular: Joelson Dantas Cezar
Suplente: Vinicius Barbosa

II -Entidades não Governamental

6 – COPEL/Conselho de Pastores Evangélicos de Lapão-Ba

Titular: Alexandre Castro dos Santos
Suplente: José Antonio Batista Ferreira

7-Sindicatos dos Trabalhadores de Lapão-BA

Titular: Roberia Mendes Teixeira de Souza
Suplente: Pedro Adson da Silva Rodrigues

8-Centro Espírita Novos Tempos

Titular: Simara Batista Dourado
Suplente: Anna Carina Dourado Machado



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

9-Instituto Água Viva

Titular: Elisangela Matos de Carvalho

Suplente: Laurinesia Bonini Rosa

10-Igreja Católica

Titular: Rian Alves Rocha

Suplente: Joane Mangueira pereira

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se todas as disposições em contrário

Lapão/BA, 28 de outubro de 2022.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 075, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Processo Administrativo nº 317/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2022 – Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores: KARINY SOLEAN SOARES MONTENEGRO BARBOSA, SOLANGE DE SOUZA BARRETO, CAIQUE JESUS ARAUJO E IANI MARTINS DO NASCIMENTO para atuar como fiscais da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA CARVALHO** - CNPJ: 29.469.063/0001-73; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **DUILLIAM LINO DA SILVA** - CPF: 036.712.455-65; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **ELCIENE ALVES DE SOUZA** - CPF: 012.192.335-52; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **VITÓRIA BORGES DOS SANTOS** - CNPJ: 48.004.163/0001-79; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **JAMILE DA SILVA CRUZ** - CPF: 079.606.055-05; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022**, firmado entre **MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA** – CNPJ: 13.891.528/0001-40 e **POUSADA QUATRO RODAS LTDA EPP** - CNPJ: 05.878.938/0001-22;

Art. 2º O fiscal ora designado deverá:

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

I - zelar pelo fiel cumprimento da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto da Ata de registro de preço, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(*) Republicado por ter saído, no DOM de 25/10/2022, pág.36-37, com incorreção no original.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2022.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

RENOVAÇÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
PORTARIA 21 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

PROCESSO: Nº 21/2022	NOME/EMPRESA: AUTO POSTO LAPÃO EIRELI
CPF/CNPJ: 21.717.879.0001-67	ENDEREÇO: AVENIDA JAZON OLIVEIRA, CENTRO, Nº199, LAPÃO – BA
DATA: 27/10/2022	VALIDADE: 27/10/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÀRIA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, no exercício da competência que lhe foi delegada pelos incisos III, VI, VII e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de Dezembro de 2011, fundamentada na resolução CONAMA nº237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº14.024 de 06 de junho de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012 e nº 15/682, de 19 de novembro de 2012, Resolução CEPRAM nº 4327/2013, alterada pela Resolução CEPRAM Nº 4420/2015, Nº 4579/2018 e Nº 4595/2018, na Lei Complementar nº 25/2011 de 14 de março de 2011, em consonância com o COMDEMA- Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo nº 08/19, com Parecer técnico favorável ao pleito. **RESOLVE:**

Art.1º Conceder **A RENOVACÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** válido pelo prazo de 02 (dois) anos, ao **AUTO POSTO LAPÃO EIRELI** Inscrito, no **CNPJ:** sob o nº **21.717.879.0001-67** com sede na **AVENIDA JAZON OLIVEIRA, CENTRO, Nº199, LAPÃO – BA**, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

CONDICIONANTES		Prazo para regularização
1.	Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes	Durante renovação
2.	Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados.	Durante renovação
3.	Observar as condições das canaletas e manter sempre em bom estado de funcionamento, em caso de danos a mesma, efetuar a troca ou reparo com urgência, pois a mesma pode conter vazamento de óleo e contaminar o lençol freático.	Manter em observação, sujeito a fiscalização. Relatório na renovação.
4.	Apresentar local de armazenamento de resíduos como: coletor seletivo e coletor de resíduos e óleos e graxas	30 dias
5.	Manter relatórios periódicos das limpezas das canaletas	Relatório de 2 anos de operação
6.	Relatório de troca de extintores, mantendo sempre com validade no estabelecimento.	Relatório de 2 anos de operação
7.	Apresentar documento valido do corpo de bombeiros	Durante renovação
8.	Apresentar relatório de entrega dos EPI's assinado por funcionários sempre que entregue, analisando sempre a validade do mesmo.	Relatório de 2 anos de operação



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
 Secretaria De Meio Ambiente, Agricultura e Irrigação

9.	Fazer manutenção periódica da caixa separadora, datar e assinar pelo funcionário ou profissional responsável pelo serviço.	Relatório de 2 anos de operação.
10.	Doar 200 mudas de árvores de espécies nativas ou frutíferas para a secretaria de meio ambiente do município de Lapão.	90 (noventa) dias após a publicação deste documento.

Art. 2º. – O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízos de outras sanções e penalidades cabíveis;

Art. 3º.- As licenças ficarão automaticamente prorrogadas até manifestação do órgão ambiental, desde sejam requeridas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término do seu prazo, conforme Decreto Estadual nº 14.024/12, Art. 159, parágrafo 1º;

Art. 4º- Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes, sejam mantidas disponíveis à fiscalização por parte dos órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente- SISNAMA, em especial a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.

Art. 5º. *Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Irrigação e agropecuária, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização pertinentes das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.*

Art.6º. *Esta Portaria entrará em vigor na sua data de sua publicação.*

Lapão – BA, 27/10/2022.

Orestes Meneses Mariano
 Secretário de Meio Ambiente, Irrigação e Agropecuária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 145/2020 – DISPENSA Nº 06/2020. CONTRATADA: ROSALHA SOUZA DE OLIVEIRA DOURADO, CPF Nº 995.606.075-53, Objeto: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do setor de Tributação para atender a demanda do município. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses e aditado em aproximadamente 8,25% ao contrato supracitado. Data da assinatura: 28/10/2022. Vigência: 01/11/2022 à 01/11/2023. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPAO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 062/2021 – DISPENSA Nº 09/2021. CONTRATADO(A): JOSÉ OTÁVIO BARRETO DO NASCIMENTO, CPF Nº 043.609.405-30 E RIZODALVA CARDOSO DOURADO DO NASCIMENTO, CPF Nº 407.341.025-34, Objeto: Cujo objeto é a locação de Imóvel destinado ao funcionamento do núcleo de apoio psicopedagógico do estudante (NAPE), através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 06 (seis) meses e aditado em aproximadamente 8,25% ao contrato supracitado. Data da assinatura: 28/10/2022. Vigência: 29/10/2022 à 27/04/2023. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N

Bloco B - CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPAO

UMA HISTÓRIA DE TRABALHO